

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.842 - DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma fração de terreno atingida pela abertura da Rua Montevidéo.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

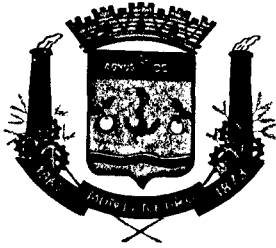
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição descrita nesta Lei, uma fração de terreno de propriedade de SADY DE OLIVEIRA BORBA, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob o nº 9.870, fls. 01, do Livro 2-RG, atingida pela abertura da Rua Montevidéo, com a superfície de 106,00m², contendo as seguintes dimensões e confrontações: frente, a Nordeste, onde mede 3,00metros com a Rua Flores da Cunha, fundos, a Sudoeste, onde mede 2,30metros com o leito da Rua Montevidéo; de um lado, a Nordeste, onde mede 40,00metros com o antigo leito da Rua Montevidéo e, de outro lado, a Sudeste, onde mede 40,00metros com imóvel remanescente de Sady de Oliveira Borba.

Art. 2º - A doação da referida fração de terreno fica condicionada a execução de um muro de arrimo com a extensão de 40,00metros, pelo Município, na propriedade do doador.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

...-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete M. B. S.

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Mattana
Dr. UBIRAJARA MATTANA,
Prefeito Municipal.